



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 365/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri - GO, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, o Senhor **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**; e de outro lado **JOSE E. PIRES JUNIOR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.606.527/0001-46, situada no município de Ipameri, à Av. Radio Amador Julio Sampaio, nº 02-B, Qd. 19, Lt. 2B, Vila Baioch, representada por seu sócio proprietário JOSÉ EUSTÁQUIO PIRES JÚNIOR, doravante denominado simplesmente **DISTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **CONTRATO** de Credenciamento para Prestação de Serviços na área da saúde nº 365/2018, o qual tinha por objeto a prestação dos serviços pela **CONTRATADA** na especialidade de **Médico Coordenador**, área de sua especialidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA TERCEIRA: O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de maio de 2.018.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

JOSE E. PIRES JUNIOR EIRELI
Distratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: